



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 004/2015.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE
NASCENTES URBANAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO ARRUDAS E
DIVULGAÇÃO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO
DAS NASCENTES”***

ATA DE REUNIÃO

Às 10h30min do dia 19 de janeiro de 2015, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sra. Silvana Campos e o Sr. Thiago Campos, amparados na Lei Estadual nº 13.199/1999, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009 e no Contrato de Gestão nº 002/2012, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **05 (cinco) empresas** nominadas a seguir: **01) DEFESA FLORESTAL LTDA. – CNPJ 20.286.415/0001-80** (protocolizada às 09h20min); **02) ÁGUA E TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ 04.385.379/0001-01** (protocolizada às 09h28min); **03) NORTE DE MINAS AGRO AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.-ME – CNPJ 12.641.376/0001-64** (protocolizada às 09h41min); **04) NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58** (protocolizada às 09h47min); **05) GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40** (protocolizada às 09h48min). Ao início da sessão pública, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo realizou o credenciamento dos representantes das proponentes, nominados ao final desta Ata. A referida Comissão e os representantes credenciados rubricaram os Envelopes (nº 01-Habilitação; nº 02-Proposta de Preço), procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1” contendo a Documentação de Habilitação e sua análise, após rubrica de todos os membros da Comissão e representantes credenciados. Os envelopes contendo a Proposta de Preço (Envelope nº 02) foram mantidos fechados e rubricados em seu lacre, até o início da segunda fase. A seguir é apresentada as planilhas de habilitação e sua análise de cada concorrente na ordem de protocolo.



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO

Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO		DEFESA FLORESTAL (R\$) FOLHAS
2.6 - d) Declaração CASMP (Anexo III)		NA
8- HABILITAÇÃO		
6.3 - Declaração "Proteção ao menor" (Anexo IV)		A
6.4 - Regularidade fiscal		
a) relativa à Previdência Social - INSS		A
b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		A
c) junto à Receita Federal na forma da lei		A
d) junto à Fazenda Municipal na forma da lei		A
e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.		A
f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		A
g) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas - CNDT		A
6.5 - Habilitação jurídica		
6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:		
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;		A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,		A
6.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.		A
6.6 - Qualificação econômico-financeira		
6.6.1 - O proponente deve comprovar sua qualificação financeira:		
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. NÃO APRESENTOU O BALANÇO NA FORMA DA LEI		NA
b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).		A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço retido no item acima:		
Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4;		
Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7		
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.		
Apresentou ILC igual a 1,15 (menor que 0,89)		NA
Apresentou IEG igual a 0,89 (maior que 0,89)		
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. - Valor estimado da Contratação R\$64.748,55. MÍNIMO R\$64.474,85		A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. MÍNIMO R\$64.474,85		A
6.7 - Qualificação Técnica		
6.7.1 - A qualificação técnica consiste em:		
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;		A
b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo VI)		A
c) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Arquivo Técnico - CAT.		
01. Atestado - CEMIG - controle; recuperação; proteção de processos erosivos adjacentes a FCH Cachoeira e Além Paraíba com CAT.		
02. Atestado - COPASA - obra de recuperação de áreas degradadas com uso de biomantas de R\$14.500,00. (NÃO ATENDE AO EDITAL)		NA
03. Atestado - ALPHAVILLE - Limpeza, desassoreamento e plantio no correpo vaissourao com CAT.		
04. Atestado - FURNAS - serviços de recuperação Ambiental.		
NÃO APRESENTOU ATESTADO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL		
g) A empresa deverá destacar o(a) profissional(is) pessoa(s) física(s) que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte qualificação:		
01. Coordenador - Profissional de nível superior e comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em coordenação de projetos ou cargo de gerência. Experiência em projetos ambientais, desenvolvimento de cursos e oficinas de treinamento, capacitação, ou atividades similares comprovados por meio de atestados técnicos.		
ALOSIO RODRIGUES PEREIRA		NA
NÃO COMPROVOU 05 ANOS EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS OU CARGOS DE GERÊNCIA.		
02. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
03. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
04. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
05. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
06. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
07. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
08. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
09. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
10. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
11. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
12. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
13. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
14. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
15. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
16. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
17. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
18. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
19. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
20. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
21. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
22. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
23. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
24. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
25. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
26. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
27. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
28. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
29. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
30. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
31. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
32. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
33. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
34. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
35. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
36. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
37. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
38. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
39. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
40. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
41. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
42. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
43. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
44. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
45. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
46. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
47. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
48. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
49. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
50. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
51. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
52. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
53. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
54. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
55. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
56. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
57. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
58. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
59. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
60. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
61. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
62. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
63. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
64. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
65. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
66. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
67. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
68. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
69. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
70. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
71. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
72. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
73. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
74. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
75. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
76. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
77. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
78. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
79. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
80. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
81. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
82. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
83. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
84. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
85. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
86. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
87. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
88. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
89. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
90. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
91. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
92. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
93. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
94. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
95. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
96. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
97. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
98. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
99. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
100. Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITA** a empresa **DEFESA FLORESTAL LTDA.**, uma vez que a mesma não atendeu às exigências deste Ato Convocatório, conforme demonstrado na planilha. A presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo suspendeu a Sessão Pública às 13h25min e retornou às 14h00min. A Sra. Tayná Tamisa Achilles Medeiros Lima de Carvalho Conde, não retornou à Sessão Pública e todos os outros presentes ratificam esta informação e confirmam as decisões proferidas antes da suspensão. Após o retorno da Sessão foram analisados os documentos das seguintes empresas: ÁGUA E TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.; NORTE DE MINAS AGRO AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.-ME; NEOGEO ENGENHARIA LTDA.; GOS FLORESTAL LTDA., conforme demonstrado a seguir, onde todas as empresas FORAM DESABILITADAS. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo decidiu de acordo com o item "5.2.2 - *Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes*". O prazo será iniciado no dia **21/01/2016 e terminará no dia 25/01/2016, às 18h00min.** A Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a nova documentação de habilitação fica agendada para o **dia 26 de janeiro de 2016, às 10h30min.**

mx

2

[illegible]



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO		BORTE DE MINAS (73) FOLHAS
2.6 - d) Declaração CARIMP (Anexo III)		
5- HABILITAÇÃO		A
6.3 - Declaração "proteção ao menor" (Anexo IV)		A
6.4 - Regularidade Fiscal		
6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.		
a) relativa à Previdência Social - INSS		
b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		A
c) Junta à Receita Federal na forma da lei		A
d) Junta à Fazenda Estadual na forma da lei		A
e) Junta à Fazenda Municipal na forma da lei		A
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estaduais ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.		NA
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		A
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		A
6.5 - Habilitação Jurídica		
6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:		
a) Cédula de identidade do representante legal do proponente;		
b) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de direito de pessoas jurídicas, sob pena de inabilitação da empresa;		A
6.5.2 - O constituinte ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.		A
6.6 - Qualificação econômica - financeira		
6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:		
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.		NA
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).		A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:		
Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4.		
Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7		
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.		A
Apresentou LC ligada a 10,34		
Apresentou IFC igual a 0,09		
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. - Valor estimado da Contratação 644.748,55. - MÍNIMO R\$64.474,85		NA
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. - R\$64.474,85. CAPITAL SOCIAL DE R\$35.000,00		NA
6.7 - Qualificação Técnica		
6.7.1 - A qualificação técnica consiste em:		
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;		NA
b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo VI)		A
c) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como: Atestados de capacidade técnica e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executado serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - CAT. - NÃO APRESENTOU ATESTADOS.		NA
d) A empresa deverá assinar o profissional (ou, pessoa física, que irá executar os serviços e que deverá possuir a seguinte Qualificação:		
01 Coordenador - Profissional de nível superior e comprovada experiência de no mínimo 03 (três) anos em coordenação de projetos ou cargos de gerência.		
02 Experiência em projetos ambientais, desenvolvimento de cursos e oficinas de treinamento, capacitação, ou atividades similares comprovados por meio de atestados técnicos.		
FRANCISCO ARTHUR QUAREMA DA COSTA. NÃO COMPROVOU 05 (cinco) anos em coordenação de projetos ou cargos de gerência. NÃO COMPROVOU Experiência em projetos ambientais, desenvolvimento de cursos e oficinas de treinamento, capacitação, ou atividades similares comprovados por meio de atestados técnicos.		NA
03 Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Química, ou Engenharia Agrônoma, ou Ecólogo, ou Biólogo, ou Geografia ou Química, ou Arquitetura e comprovada experiência em projetos ambientais e realização de monitoramento da qualidade da água, comprovada por meio de atestados técnicos.		
FELIPE SILVA GUIMARÃES. NÃO COMPROVOU experiência em projetos ambientais e realização de monitoramento da qualidade da água, comprovada por meio de atestados técnicos.		NA
Apresentou cópia simples dos documentos.		
04 Mobilizador Social - Profissional de nível técnico ou superior e comprovada experiência mínima de 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
SARA SANY SILVA E PINTO. Apresentou cópia simples dos documentos. NÃO COMPROVOU experiência de 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		NA
05 Profissional da área de comunicação - Profissional profissional de nível técnico ou superior e comprovada experiência mínima de 03 (três) anos em produção de materiais gráficos e informativos, preferencialmente na área de educação ambiental.		
CLAUDIA LEODILDO DIAS. NÃO COMPROVOU experiência de 03 (três) anos em produção de materiais gráficos e informativos, preferencialmente na área de educação ambiental.		NA
Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo VII. FRANCISCO ARTHUR QUAREMA DA COSTA		A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO		NEOGEO (%) FOLHAS
2.6 - d) Declaração CATIMP (Anexo III)		A
6 - HABILITAÇÃO		A
6.3 - Declaração "Proteção ao menor" (Anexo IV)		A
6.4 - Regularidade fiscal		A
6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:		
a) relativa à Previdência Social - INSS		A
b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		A
c) junto à Receita Federal na forma da lei		A
d) junto à Fazenda Estadual na forma da lei		A
e) junto à Fazenda Municipal na forma da lei		A
f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.		A
g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		A
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		A
6.5 - Habilitação jurídica		A
6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:		
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;		A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,		A
6.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de habilitação da empresa.		A
6.6 - Qualificação econômico-financeira		
6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:		A
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.		A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada);		A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referendo no item acima:		
Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4.		
Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7.		
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.		A
Apresentou LC igual a 3.94		
Apresentou EG igual a 0.21		
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. - Valor estimado da contratação 644.748,55.		A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. - MINIMO R\$64.474,85		A
6.7 - Qualificação Técnica		
6.7.1 - A qualificação técnica consiste em:		
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;		A
b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo VI)		A
c) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executado serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT.		
01 Atestado - AGB Peixe Vivo "Morada Nova e Pompão" com CAT - Mobilização e Intervenção		
02 Atestado - AGB Peixe Vivo "São Desidério" com CAT - Mobilização e Intervenção		
03 Atestado - AGB Peixe Vivo "Lafayette" com CAT - Mobilização e Intervenção		
04 Atestado - Campo Grande com CAT - Mobilização e Intervenção		
05 Atestado - Ribeirão Santana - Lagoa da Prata com CAT - Mobilização e Intervenção		
d) A empresa deverá descrever o(s) profissional(is), pessoa(s) física(s) que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte qualificação:		A
01 Coordenador - Profissional de nível superior e comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em coordenação de projetos ou cargos de direção.		
Experiência em projetos ambientais, desenvolvimento de cursos e oficinas de treinamento, capacitação, ou atividades similares comprovadas por meio de atestados técnicos.		
FÁBIO DE ALMEIDA PINTO		A
01 Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Química, ou Engenharia Agrônoma, ou Biologia, ou Geografia ou Química, ou Arquitetura e comprovada experiência em projetos ambientais e realização de monitoramento da qualidade da água, comprovada por meio de atestados técnicos.		
KATIA VERONICA FERREIRA GOUVEIA		A
01 Mobilizador Social - Profissional de nível técnico ou superior e comprovada experiência mínima de 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental.		
AMANDA FIORENTINO DE OLIVEIRA		A
01 Profissional da área de comunicação - Profissional profissional de nível técnico ou superior e comprovada experiência mínima de 03 (três) anos em produção de materiais gráficos e informativos, preferencialmente na área de educação ambiental.		
JULIANNE COSSE DE AZEVEDO. NÃO COMPROVOU 03 (três) anos em produção de materiais gráficos e informativos, preferencialmente na área de educação ambiental.		NA
Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo VI. FÁBIO DE ALMEIDA PINTO		A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO		QDS (05) FOLHAS
2.6 - d) Declaração CAFIMP (Anexo III)		A
6 - HABILITAÇÃO		A
6.3 - Declaração "Proteção ao menor" (Anexo IV)		A
6.4 - Regularidade fiscal		A
6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.		A
a) relativa à Previdência Social - INSS		A
b) relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		A
c) junto à Receita Federal na forma da lei		A
d) junto à Fazenda Estadual na forma da lei		A
e) junto à Fazenda Municipal na forma da lei		A
f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.		A
g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		A
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		A
6.5 - Habilitação jurídica		A
6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:		A
a) existência de identidade do representante legal da proponente;		A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,		A
c) 5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza permanente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de habilitação da empresa.		A
6.6 - Qualificação econômico-financeira		A
6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:		A
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.		A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).		A
c) demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4; Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.		A
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. -Valor estimado da Contratação R\$64.474,85		A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. -MÍNIMO R\$64.474,85		NA
6.7 - Qualificação Técnica		A
6.7.1 - A qualificação técnica consiste em:		A
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;		A
b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI		A
c) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executará serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Ativo Técnico - CAT.		NA
01 Atestado - CSN - Projeto de Recuperação Ambiental da Microbacia do Corrego das Almas com CAT		NA
01 Atestado - CSN - Fazenda da Posse Grande com CAT		NA
01 Atestado - CSN - Fazenda da Posse Viva - Taquaraçu em CAT		NA
01 Atestado - CSN em CAT		NA
01 Atestado - EMATER sem CAT		NA
NA O PRESENTOU 03 ATESTADOS COMPROBATÓRIOS.		NA
d) A empresa deverá descrever o(s) profissional(is), pessoa(s) física(s), que não executou os serviços e que deverão possuir a seguinte qualificação:		NA
01 Coordenador - Profissional de nível superior e comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em coordenação de projetos ou cursos de extensão.		NA
Experiência em projetos ambientais, desenvolvimento de cursos e oficinas de treinamento, capacitação, ou atividades similares comprovados por meio de atestados técnicos.		NA
ALESSANDRO VANINI AMARAL DE SOUZA, NÃO COMPROVOU 05 ANOS EM COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA		NA
01 Técnico de campo - Profissional formado há no mínimo 03 (três) anos em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Química, ou Engenharia Agrônoma, ou Ecologia, ou Biologia, ou Geografia ou Química, ou Arquitetura e comprovada experiência em projetos ambientais e realização de monitoramento da qualidade da água, comprovada por meio de atestados técnicos. ANGELO GIOVANI VIEIRA, NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		NA
01 Mobilizador Social - Profissional de nível técnico ou superior e comprovada experiência mínima de 03 (três) anos em trabalhos de mobilização social e educação ambiental. DANIEL COUTINHO DA SILVA		A
01 Profissional da área de comunicação - Profissional profissional de nível técnico ou superior e comprovada experiência mínima de 03 (três) anos em produção de materiais gráficos e informativos, preferencialmente na área de educação ambiental. DANIEL LUIS DE GOUVEIA		A
Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo VI - ALESSANDRO VANINI AMARAL DE SOUZA		A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

Foi informado que os "envelopes 02 Proposta de Preço" permanecerão devidamente fechados e rubricados em seu lacre, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados e que será posteriormente publicada nos *sites* da AGB Peixe Vivo, CBH Rio das Velhas e IGAM. Foi entregue uma cópia desta Ata para todos representantes das empresas presentes. A Sessão Pública finalizou às **20h30min.**

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016.

Marcia Ap
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Silvana
Silvana Campos

Thiago
Thiago Campos

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Tayná Tamisa Achilles Medeiros Lima de Carvalho Conde (CREDENCIADA)

Não retornou à Sessão Pública às 13h25min e não assinou esta Ata.

DEFESA FLORESTAL LTDA. – CNPJ 20.286.415/0001-80

Tiago
Tiago César Ribeiro (CREDENCIADO)

ÁGUA E TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - CNPJ 04.385.379/0001-01

Carlos Fabrício Lemos (NÃO CREDENCIADO)

Não retornou à Sessão Pública às 19h00min e não assinou esta Ata.

NORTE DE MINAS AGRO AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.-ME – CNPJ 12.641.376/0001-64

Danielle
Danielle Fátima de Oliveira (CREDENCIADA)

NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58

Alessandro
Alessandro Vanini Amaral de Souza (CREDENCIADO)

GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40